



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021)

1.1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, para **AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE PULSEIRAS ZEBRA Z-BAND**, para o Hospital Municipal Padre Germano Lauck., compra única, conforme descrição, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Descritivo e valor dos Itens:

ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	QTDE.	UNID.	VALOR UNITÁRIO EMPRESA AGIS - ZIP	VALOR TOTAL EMPRESA AGIS - ZIP
1	406960	Cartucho de pulseiras Zebra Z-Band Direct - ZD510-HC; Largura das pulseiras: 19 mm a 25 mm; Comprimento: 279,4 mm (11 polegadas); Quantidade de pulseiras por cartucho: 200 unid; Cor: branca; Tamanho: adulto	36	CARTUCHOS	R\$ 208,00	R\$ 7.488,00
VALOR TOTAL					R\$ 7.488,00	

Fonte: pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras.

1.2. **VALOR TOTAL ESTIMADO da aquisição é de R\$ 7.488,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).**

1.3. O valor foi apurado a partir da planilha comparativa de preços em anexo, feita através das cotações por e-mail e telefone, elaborada com base nos orçamentos recebidos de empresas, usando como referência o menor valor proposto.

1.4. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Termo de Referência e a descrição do objeto constante no SITE COMPRAS.GOV, “SIASG” ou ordem de compras, prevalecerá sempre à descrição deste Termo de Referência.

1.5. Conforme declaração de cotação de preços anexada ao processo, de acordo com a pesquisa de preços realizada, a empresa definida como vencedora é a **AGIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ: **68.993.641/0010-19**, que apresentou o menor valor entre as propostas, atende ao descritivo técnico e está fiscalmente regular perante as esferas Federal, Estadual e Municipal.

2. JUSTIFICATIVA PARA A ENTREGA PARCELADA OU NÃO





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



- 2.1. A presente contratação será realizada em **compra única**, com entrega integral dos itens, não havendo fornecimento parcelado ou continuado, devendo a contratada efetuar a entrega da totalidade do objeto no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compras**, em perfeitas condições de uso, acondicionados adequadamente e acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos.
- 2.2. Conforme proposta, prazo de **pagamento será de 30/60/90 dias**,
- 2.3. Será realizado a conferência do objeto e da quantitativa e a verificação da conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e quaisquer dos itens que apresentem, avarias, irregularidades ou desconformidades com as condições contratadas, será feito a devolução para a correta substituição.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021).

- 3.1. A presente contratação tem por finalidade a **aquisição de cartuchos de pulseiras ZEBRA Z-Band Direct, compatíveis com a impressora térmica ZEBRA ZD510-HC**, destinados à identificação dos pacientes atendidos e internados no Hospital Municipal Padre Germano Lauck. A necessidade decorre da implantação e padronização do processo institucional de identificação por meio de pulseiras impressas, considerando que a Instituição realiza, em média, 1.500 aberturas de fichas de internação por mês, demandando solução que proporcione identificação segura, legível, uniforme e rastreável.
- 3.2. A identificação adequada dos pacientes constitui medida essencial para a segurança assistencial, contribuindo para a correta conferência da identidade antes da realização de procedimentos, administração de medicamentos, coleta de exames, transfusões, cirurgias, transferências e demais intervenções relacionadas à assistência. A utilização das pulseiras impressas permite reduzir a dependência de métodos manuais de identificação, minimizando riscos decorrentes de informações ilegíveis, preenchimento incorreto, rasuras ou falhas na conferência dos dados dos pacientes.
- 3.3. A contratação encontra fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente em seus princípios de planejamento, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, bem como no art. 75, inciso II, que prevê a possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, observados os limites legais vigentes e as demais exigências aplicáveis. No âmbito municipal, o procedimento deverá observar também as disposições do **Decreto Municipal nº 32.398/2024**, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no Município de Foz do Iguaçu.
- 3.4. A escolha da contratação direta mostra-se adequada ao caso concreto em razão do baixo valor estimado da aquisição, da natureza comum e padronizada do material e da necessidade de assegurar o abastecimento durante o período necessário à conclusão do procedimento licitatório destinado à contratação definitiva. Conforme demonstrado no ETP, a solução apresenta relação favorável entre custo e benefício, possibilitando o atendimento da demanda com celeridade e, ao mesmo tempo, promovendo a economicidade, a eficiência e a racionalização dos recursos públicos, evitando a adoção de soluções alternativas ou a aquisição de materiais incompatíveis com o equipamento existente.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



3.5. Ressalta-se que, atualmente, **não há contrato vigente para o fornecimento do referido material**, uma vez que se trata de uma solução recentemente implantada na Instituição, inexistindo histórico anterior de aquisição das pulseiras. Dessa forma, a presente contratação possui caráter pontual e destina-se a suprir a **necessidade estimada para o período de 3 (três) meses, porém compra única**, até que seja concluído o procedimento de contratação regular. O quantitativo foi dimensionado considerando a demanda institucional e o prazo estimado para conclusão do processo licitatório.

3.6. Por fim, destaca-se que a presente contratação não substitui a contratação definitiva a ser realizada pela Administração, estando prevista a inclusão do objeto no próximo procedimento licitatório, na modalidade Pregão, para atendimento contínuo da demanda institucional. Assim, a dispensa de licitação constitui medida temporária e necessária para garantir a continuidade da identificação padronizada dos pacientes, evitando a interrupção do fluxo implantado e assegurando o atendimento do interesse público, sem prejuízo do planejamento da futura contratação regular. A medida mostra-se, portanto, necessária, adequada e vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável.

3.7. Diante desse contexto, evidencia-se a necessidade imediata da contratação, sendo a **dispensa de licitação em razão do valor** a medida mais adequada e proporcional, uma vez que o valor estimado da aquisição encontra-se abaixo do limite legal vigente, além de atender ao interesse público, à economicidade e à eficiência administrativa, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

“Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

3.8. Frisa-se que, conforme artigo 182 da Lei 14.132/2021, o valor inicialmente fixado pelo art. 75, inciso II, do referido diploma normativo, será periodicamente atualizado pelo poder executivo federal. O **decreto nº 12.807/2025, que ajustou os limites para contratações diretas de outros serviços e compras para R\$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), a partir de 1º de janeiro de 2026.

3.9. Para fins de controle do limite estipulado pelo artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, informo que, com relação ao ramo de atividade que engloba a presente contratação (**CNAE 47.51-2-01 – Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**) não foram realizadas contratações pretéritas neste exercício financeiro de 2026.

3.10. **Após esta aquisição de cartucho de pulseira, restará um saldo de R\$ 58.004,11 (cinquenta e oito mil, quatro reais e onze centavos).**

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘C’):

4.1. A solução consiste na aquisição de cartuchos de pulseiras ZEBRA Z-Band Direct, compatíveis com a impressora térmica ZEBRA ZD510-HC, destinados à impressão e padronização das pulseiras de identificação dos pacientes atendidos e internados no





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



Hospital Municipal Padre Germano Lauck. A aquisição permitirá a utilização adequada do equipamento já disponibilizado pela Instituição, proporcionando identificação uniforme, legível, segura e rastreável dos pacientes durante sua permanência hospitalar.

4.2. O fornecimento deverá atender ao quantitativo estimado de 36 (trinta e seis) cartuchos, considerando a demanda prevista, com entrega conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e mediante ordem de compra. Os materiais deverão ser compatíveis com a impressora ZEBRA ZD510-HC e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas, garantindo o funcionamento adequado do processo de identificação e evitando a aquisição de materiais incompatíveis com a tecnologia disponível na Instituição.

4.3. A contratação constitui solução temporária para atendimento da demanda institucional, enquanto se conclui o procedimento de contratação regular. Ao final desse período, o fornecimento deverá ser contemplado no próximo processo licitatório, mediante Pregão, visando assegurar o abastecimento contínuo e o planejamento adequado das futuras aquisições. Dessa forma, a solução adotada atende à necessidade imediata da Administração com celeridade e economicidade, sem prejuízo da adoção da solução definitiva para o fornecimento contínuo do material.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021)

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. O objeto deverá ser entregue pela própria proponente vencedora.

5.3. Ficará sob total responsabilidade da contratada, garantir a total eficiência e qualidade do objeto.

5.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.5. Deverão ser entregues novos, em embalagem lacrada e sem avarias, riscos, quebrados ou com defeitos, deverão estar de acordo com o descritivo solicitado.

5.6. **Os itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, após recebimento da ordem de compras.**

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

6.1. São documentos obrigatórios à habilitação neste certame:

Habilitação Jurídica:

6.2. Requerimento de empresário à Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Certificado de Micro Empreendedor Individual-MEI.

6.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380

Página 4





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



- 6.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 6.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 6.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 6.7. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 6.8. Certidão de Regularidade em relação aos Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;
- 6.9. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais (Mobiliários), expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;
- 6.10. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 6.11. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

- 1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.1. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 7.4. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal 31.391/2023.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



7.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal.

7.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará a ordem de compras, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.

7.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins da ordem de compras, de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.

7.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.

7.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.18. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.20. O gestor e fiscal do contrato serão designados no momento da formalização da contratação.

8. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

8.1. A fiscalização comunicará à contratada, por escrito, as deficiências que forem verificadas nos itens entregues, para correção, sem prejuízos das sanções cabíveis.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

8.3. Não serão aceitos pela Fiscalização serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

8.4. A fiscalização e gestão do objeto deste contrato será realizada pela CONTRATANTE, por meio dos seguintes profissionais:

- **Gestão: ADRIANO BARBOSA LACERDA**
- **Fiscalização: ADRIANE EVELYN DURAES**

8.5. São atribuições do Gestor do Contrato:

8.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

8.7. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato, e submeter à autoridade competente para decisão.

8.8. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.9. Analisar os pedidos de prorrogação de prazo.

8.10. Em se tratando de produtos para saúde, analisar os pedidos de aceite de validade inferior ao exigido, troca de marca e/ou embalagem, entre outros.

8.11. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

8.12. Acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



8.13. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços, e submeter, imediatamente, a autoridade competente para convalidação/suspensão da decisão.

8.14. Outras atividades compatíveis com a função.

8.15. **São atribuições do Fiscal de Contrato:**

8.16. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

8.17. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução do contrato;

8.18. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

8.19. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

8.20. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto; vi. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

8.21. Emitir relatórios consolidando os registros evidenciados durante a execução do contrato.

8.22. Requerer das empresas testes, exames, amostras e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

8.23. Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento provisório do objeto contratado, quando for o caso; a) em se tratando de bens, produtos e insumos entregues.

8.24. Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

8.25. Outras atividades compatíveis com a função.

9. OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

9.1. **Obrigações da Contratada:**

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

9.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380

Página 8





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



9.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.7. A contratada está ciente das responsabilidades legais decorrentes da prestação de serviços nas dependências da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, assumindo o compromisso de cumprir integralmente a legislação vigente em matéria de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como as diretrizes e exigências internas estabelecidas pela Contratante no documento denominado "Disposição Técnica de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho para Empresas Terceirizadas" em anexo ao processo, devidamente assinado.

9.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

9.9. **Obrigações da Contratante:**

9.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.11. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.12. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.13. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.14. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

9.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.16. A Administração não responderá por notificações, multas ou qualquer ônus gerados decorrente da não apresentação de funcionários com equipamentos de proteção individual, ficando a Contratada responsável pela assunção de tal ônus.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "G" DA LEI Nº 14.133/21)

10.1. PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO E ORDEM DE COMPRAS

10.2. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, observando ainda os seguintes procedimentos:

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380

Página 9





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



10.3. A Nota Fiscal será obrigatoriamente acompanhada das certidões comprobatórias de regularidade fiscal, as quais podem ser obtidas por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.

10.4. **Conforme proposta, o prazo de pagamento será de 30/60/90 dias, após a entrega do objeto, conferência e certificação da Nota Fiscal.**

10.5. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

10.6. Todos os custos/despesas inclusive fretes, oriundos do objeto serão suportados pela Contratada;

10.7. As notas fiscais deverão ser contempladas em nome da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu sob CNPJ: 18.236.227/0001-04.

10.8. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser informado no verso desta os dados bancários da Empresa (banco, agencia e conta corrente), e ainda, a descrição completa e detalhada do item, tais como modelo, marca, número da ordem de compras, medidas, entre outros dados que forem considerados essenciais.

REAJUSTE

10.9. Caso haja prorrogação de prazo, após o interregno de um ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços Ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice favorável à Administração Pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.10. Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.11. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto sem anuência da administração pública.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “I” DA LEI Nº 14.133/21)

12.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 7.488,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).**





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



12.2. Todos os custos/despesas, inclusive fretes, oriundos do objeto da presente instalação e aquisição serão suportados pelo contratado.

13. LOCAL DE ENTREGA

13.1. O prazo para entrega será em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

13.2. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

13.3. Os produtos serão entregues no Hospital Municipal Padre Germano Lauck, situado na R. Adoniran Barbosa, 370 - Parque Monjolo, Foz do Iguaçu - PR, CEP: 85864-380

13.4. A execução do Contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o Contrato (art. 140, §1 da lei Federal nº 14.133/2021).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “J” DA LEI Nº 14.133/21)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Contrato de Gestão nº 349/2023**.

15. ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

15.2. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

15.3. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

15.4. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

15.5. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

15.6. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380

Página 11





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.7. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.8. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A contratante, a seu critério, e a qualquer tempo, poderá revisar a natureza e a quantidade do objeto contratado, propondo a revisão dos quantitativos e dos valores, sempre visando à manutenção da qualidade e da prestação dos serviços.

16.2. É facultado à Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase certame, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.3. A participação da empresa neste certame implica aceitação de todos os termos deste Termo de Referência e seus anexos.

Equipe de elaboração e assinatura por SISTEMA DIGITAL FUNDACIONAL:	
Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento: TERMO DE REFERÊNCIA; Informa-se ainda que o quantitativo foi estipulado pelo setor demandante.	
GERENTE DO ALMOXARIFADO	ASSINATURA
ADRIANO BARBOSA LACERDA	(assinatura eletrônica via SID)
GERENTE DE ATENDIMENTO	ASSINATURA





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



ADRIANE EVELYN DURAES

(assinatura eletrônica via SID)

Local e data: Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.



3d74af8b-c6cc-4e47-b3e9-583906ffbc86



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**

Número: **1.703/2026**

Assunto: **TR - AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE PULSEIRA PARA IMPRESSORA ZEBRA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=3d74af8b-c6cc-4e47-b3e9-583906ffbc86>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
3d74af8b-c6cc-4e47-b3e9-583906ffbc86

Hash do Documento

6C292B6784DBB5D5B66A3C45CD675150F81A4A7D4A2E2962C17FD25D1762B25F

Anexos

TR - CARTUCHO PULSEIRAS.pdf - **a4003bf8-dca4-4dd1-867c-6258f4223ff4**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/09/2026 é(são) :

ADRIANE EVELYN DURAES (Signatário) - CPF: ***66191910** em 08/09/2026 11:55:19 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

ADRIANO BARBOSA LACERDA (Signatário) - CPF: ***05801981** em 08/09/2026 13:06:11 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

